

Para aplicação: No período de 30 (trinta) dias do recebimento.

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

HALESSANDRA MANGABEIRA

Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 866/2019-DAF/CGP DE 18.03.2019

A Diretora Administrativa e Financeira, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 048//2019-DG/CGP;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2019/108961; RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor ANTONIO BIANOR DE SOUSA, CPF nº 029.201.662-04, Matrícula nº 19283/1, no cargo de Gerente, lotado na CIRETRAN "B" de Soure.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde à R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e destina-se a custear despesas eventuais e emergenciais de pronto pagamento no município de Soure.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

3339030:R\$-1.000,00

3339036:R\$-1.000,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA:

Para aplicação: No período de 30 (trinta) dias do recebimento.

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

HALESSANDRA MANGABEIRA

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 416398

DIÁRIA

PORTARIA Nº 865/2019-DAF/CGP DE 18.03.2019

A Diretora Administrativa e Financeira, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 048/2019-DG/CGP;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diárias constante no Processo nº 2019/103275;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de sete e meia (07 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento de Belém para o Município de São Miguel do Guamá, no período de 24/03 à 31/03/2019, a fim de realizar palestras nas escolas, projeto Transitando nos Bares, abordagens nas vias e precursão do curso de Formação de Agente Multiplicador em Educação para o Trânsito.

NOME	CARGO	CPF	MATRICULA
Cilene Pereira Oliveira	ASSIST. TRÂNSITO	303.331.132-68	55586944 /2
Surama Maria Lima Soares	AUX. ADM.	357.264.742-87	5145473 /1
Olenilson Santos Gomes	AUX.OPERAC. Trâns.	301.126.482-15	57174115 /2
Maria de Nazaré Benício Gomes	ASSIST. ADM-R	140.414.802-72	3154009 /1
Maria do Carmo Fernandes Monteiro	AUX. Trânsito	425.733.002-34	57175752 /1
Paulo Roberto Mendes Martins	asg	103.539.922-91	3262138 /1

HALESSANDRA MANGABEIRA

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 416388

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2019 – PROJUR/DETRAN-PA

O Procurador Jurídico Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017 e...

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atingem a contagem de vinte pontos, em seus prontuários, no período de doze meses; e CONSIDERANDO as manifestações da Coordenadoria de Controle de Penalidades, exaradas nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento, as quais fundamentam a imposição das respectivas penalidades abaixo; e

CONSIDERANDO a manifestação jurídica às fls. 62 do Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir Nº2016/257974, que sugere a anulação da Portaria nº 005/2018-PROJUR/DETRAN-PA, Publicada no DOE de 26/06/2018, quanto ao condutor ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA.

R E S O L V E :

Art. 1º - Anular a Portaria nº 005/2018, quanto à aplicação de penalidade

de suspensão do direito de dirigir do condutor e na condição abaixo descrita.

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA	RNº05365395720	Art. 244 C/C Art. 261, inciso II do CTB.	03 MESES

Art. 2º - DETERMINAR retorno a tramitação ordinária do Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir Nº 2016/257974, com vistas a execução das demais providências de instrução processual necessárias. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Procuradoria Jurídica, 08 de janeiro de 2019.

Protocolo: 416219

PORTARIA Nº 002/2019 – PROJUR/DETRAN-PA

O Procurador Jurídico Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017 e...

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atingem a contagem de vinte pontos, em seus prontuários, no período de doze meses; e CONSIDERANDO as manifestações da Coordenadoria de Controle de Penalidades, exaradas nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento, as quais fundamentam a imposição das respectivas penalidades abaixo; e

CONSIDERANDO a manifestação jurídica às fls. 26 a 30 do Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir Nº2018/464315, que sugere a anulação da Portaria nº 031/2018-PROJUR/DETRAN-PA, Publicada no DOE de 24/07/2018, quanto ao condutor MARCELO DE NAZARE SILVA RENDEIRO.

R E S O L V E :

Art. 1º - Anular a Portaria nº 031/2018, quanto à aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir do condutor e na condição abaixo descrita.

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
MARCELO DE NAZARE SILVA RENDEIRO	RNº00638132849	Art. 261, inciso I C/C §1º, inciso I do CTB.	03 MESES

Art. 2º - DETERMINAR retorno a tramitação ordinária do Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir Nº 2018/109233, com vistas a execução das demais providências de instrução processual necessárias. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Procuradoria Jurídica, 07 de janeiro de 2019.

Protocolo: 416218

PORTARIA Nº 003/2019 – PROJUR/DETRAN-PA

O Procurador Jurídico Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017 e...

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atingem a contagem de vinte pontos, em seus prontuários, no período de doze meses; e CONSIDERANDO as manifestações da Coordenadoria de Controle de Penalidades, exaradas nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento, as quais fundamentam a imposição das respectivas penalidades abaixo; e

CONSIDERANDO a manifestação jurídica às fls. 26 a 30 e do Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir Nº2018/464315, que sugere que seja aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutor abaixo relacionado, a contar da data a ser definida na respectiva Notificação de Aplicação de Penalidade.

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
MARCELO DE NAZARE SILVA RENDEIRO	RNº00638132849	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES

Art. 2º - DETERMINAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Art. 4º - DETERMINAR a expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir ao infrator relacionado no art. 1º, conferindo-lhe prazo não inferior a 30 (trinta) dias para apresentação de recurso ou entregar a CNH com vistas ao cumprimento da penalidade ora imposta, conforme dispõe o §1º, do Art. 15, da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.